



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, quinta-feira, 04 de junho de 2026 - Nº 100

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ORGANIZADORES DE EVENTOS JUNINOS TÊM ATÉ 14 DE JUNHO PARA SOLICITAR REFORÇO POLICIAL EM PERNAMBUCO

Pedidos devem ser realizados com antecedência para garantir o planejamento operacional das forças de segurança

A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) alerta os organizadores de eventos juninos que o prazo para solicitar reforço das forças de segurança durante os festejos de São João 2026 termina no próximo dia 14 de junho. O pedido deve



ser realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SDS Eventos, disponível no endereço <https://eventos.sds.pe.gov.br/> e respeitar a antecedência mínima de 15 dias em relação à data de início do evento. A medida é fundamental para que as operativas da SDS realizem a análise técnica e o planejamento operacional necessários para garantir a segurança do público.

No momento da solicitação, os responsáveis devem informar dados como local, horário de funcionamento, estimativa de público, estruturas instaladas e identificação dos organizadores. Nos casos de eventos com trios elétricos, também é necessário informar o percurso previsto. De acordo com a gerente de Articulação e Segurança de Grandes Eventos da SDS, tenente-coronel Rafaela Veiga, o cumprimento dos prazos é essencial para a organização

da operação. "É muito importante que os organizadores façam a solicitação dentro do prazo estabelecido e observem a antecedência mínima de 15 dias. Esse planejamento prévio permite que as forças de segurança avaliem cada evento de forma adequada e adotem as medidas necessárias para garantir a tranquilidade dos festejos e a segurança da população", destacou.

A Operação São João 2026 será realizada entre os dias 30 de maio e 29 de junho, contando com atuação integrada das forças de segurança e monitoramento por meio dos Centros Integrados de Comando e Controle instalados no Recife, no Agreste e no Sertão. "Reforçamos que o cumprimento dos prazos é indispensável para a avaliação e definição do apoio policial aos eventos realizados em todo o Estado", complementou a tenente-coronel Rafaela. Mais informações podem ser encontradas na Portaria Nº 2836 de 23 de abril de 2026, disponível no site da SDS/PE.

BOMBEIROS – O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) será responsável pelas análises técnicas e vistorias das estruturas temporárias utilizadas nos eventos, como palcos, camarotes, tabladros e trios elétricos. Os pedidos de regularização e emissão do Atestado de Regularidade deverão ser realizados pelo site www.bombeiros.pe.gov.br. As vistorias poderão ser realizadas até 24 horas antes da utilização das estruturas. Em caso de irregularidades ou descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, os espaços poderão ser interditados, com responsabilização dos proprietários e organizadores. A Portaria também determina que as estruturas temporárias estejam montadas com antecedência mínima de 48 horas para realização das inspeções técnicas.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 100 DE 04 DE JUNHO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 191 DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL,

Considerando o edital de seleção pública simplificada, regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 175, do dia 22 de maio de 2026, publicada no D.O.E. de 23 de maio de 2026, **RESOLVEM:**

Art. 1º Retificar a numeração dos itens listados abaixo, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê "9.21.2", leia-se "**9.20.2**";

Onde se lê "9.22.2", leia-se "**9.22.1**";

Onde se lê "13.20.2", leia-se "**13.19.2**";

Onde se lê "13.20.3", leia-se "**13.19.3**";

Onde se lê "13.20.4", leia-se "**13.19.4**".

Art. 2º Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1.893 - Autorizar a cessão à Secretaria da Casa Civil, do servidor **Aldo de Albuquerque Ferreira Júnior(SD BM)**, matrícula SGP nº 18303188/01, da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026.

Nº 1.895 - Autorizar a cessão ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, do servidor **Jailton do Nascimento Nunes(2º TEN QOA)**, matrícula SGP nº 2177331/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 0036102-65.2025.8.17.9000, **RESOLVE:**

Nº 1.897 - Conceder licença para desempenho de mandato classista na Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado de Pernambuco – ADEPPE, pelo período de 21 de abril de 2025 até 21 de abril de 2028, aos servidores **Diogo Melo Victor**, matrícula nº 128240/01, e **José Oliveira Silvestre Júnior**, matrícula nº 1243934/01, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.

Nº 192-Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012, reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR
1	0001200206.000988/2022-49	PAULO FERNANDO DA SILVA
2	0001200206.000615/2023-59	SILMARA CRISTINA TENCIANO
3	0001200206.001781/2025-34	OSCAR CAVALCANTI PORTO NETO
4	0001200206.000025/2025-98	CINTYA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
6	0001200206.000229/2026-18	MARIA DO SOCORRO DE LIMA BARBOSA
7	0001200206.001922/2025-19	MARIA JOSE GOMES DA SILVA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 196-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001110/2026-03 (86445879) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 51, de 15/05/2026 (86669410), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MARCELO LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 1893270/01, ocorrida em 15/03/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ELIANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO**, viúva.

Nº 197-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032250.000094/2026-07 (86193085) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 49, de 11/05/2026 (86317192), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ VITORINO DE ALBUQUERQUE**, 1º SGT RRPM, matrícula nº 1970763/01, ocorrida em 04/04/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **CARMELUCIA MAXIMO DE ALBUQUERQUE**, viúva.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 100, de 04JUN2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DO CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 123/2026

SEI Nº 2026.4.5.000654

Sigpad nº 2026.13.5.003718

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e

do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 86449681 e do Despacho 897 (86449681) do Departamento de Inspeção, ambos inseridos no SEI nº 2026.4.5.000654; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL MANOEL MARQUES ALVES, Mat. 273.211-4**; **II - TRAMITAR** o referido **PAD** na 1ª **CPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 124/2026

SEI Nº 2025.4.5.005463

Sigpad nº 2026.13.5.003687

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 85443687 e do Despacho 713 (85443687) do Departamento de Inspeção, ambos inseridos no SEI nº 2025.4.5.005463; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Comissário de Polícia Civil JORGE AUGUSTO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 272.908-3**; **II - TRAMITAR** o referido **PAD** na 3ª **CPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 22 de maio de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 125/2026

SEI Nº 2026.4.5.001566

Sigpad nº 2026.13.5.003694

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 86095069 e do Despacho 856 (86095069) do Departamento de Inspeção, ambos inseridos no SEI nº 2026.4.5.001566; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Comissário de Polícia Civil HERMENEGILDO GONÇALVES LEITE, Mat. 350.788-2** e do **Agente de Polícia Civil EDVAN RODRIGUES DE SIQUEIRA, Mat. 399.578-0**; **II - TRAMITAR** o referido **PAD** na 5ª **CPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 22 de maio de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 126/2026

SEI Nº 2026.4.5.000333

SIGPAD Nº 2026.14.5.003885

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 86371606 e do Despacho 891 (86371606), do DEPINS/PTAC, e o Encaminhamento 87018643, do DEPCOR, todos inseridos no SEI nº 2026.4.5.000333; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386.503-7**; **II - TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 127/2026

SEI Nº 0012900008.001019/2026-59

SIGPAD Nº 2026.13.5.003763

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988, CONSIDERANDO o teor da Decisão 86315981, do Secretário Executivo de Administração Penitenciária, inserida no SEI nº 0012900008.001019/2026-59; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL DAVID BARBOSA NIVALDO, matrícula nº 463.982-0 (3617904/02)**; **II - TRAMITAR** o referido **PAD** na 1ª **CPD/SP**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO DA GUARDA MILITAR Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Assunto: RELEVAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR - (SIGPAD nº 2025.8.1.002468)

O Comandante da Guarda Militar de Pernambuco - SDS, no uso das atribuições previstas nos termos da Lei 17.713, de 31 de março de 2022, c/c Portaria nº 6283, do Secretário de Defesa Social de Pernambuco de 24/10/2024, publicada no BG/SDS nº 202, de 24OUT2024 e Art. 10, inc. I e IX da Lei 11.817, de 24 de julho de 2000; **CONSIDERANDO** que o vertente Processo - Sindicância Administrativa Disciplinar (**SAD**), foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações delineadas na notificação disciplinar, em desfavor do Veterano, **1º Sgt RRRPM Mat. 31116-2 e Mat. 124850-2 (GMPE) – JADILSON Bezerra Gomes (PS-16)**; **CONSIDERANDO** que a Guarda Militar de Pernambuco – SDS exarou o Despacho Decisório Julgando o veterano em questão, culpado dos fatos que se amolda à Transgressão Disciplinar capitulada no **Art. 139**, da Lei 11.817, de 24 de julho de 2000 (CDMEPE), impondo ao mesmo a reprimenda disciplinar de **21 (vinte e um) dias de Detenção**, observando para essa dosimetria as atenuantes do Art. 24, Incisos I e II e as agravantes do Art. 25, Inciso VIII todos do CDMEPE, conforme fez público o BG nº 151 / SDS, de 20 de agosto de 2025, doc. (72132704), **CONSIDERANDO** o parecer opinativo do Sr. **LENILDO** de Freitas Paixão, Ten Cel QOPM – Comandante do 1º BPM, doc (87505555) quanto à **aplicação do instituto da relevação da pena disciplinar, com a suspensão do cumprimento da mesma, a contar do dia 1º de junho de 2026**, com fulcro no **Art. 39, § 3º, inciso II**, combinado com o Art. 42, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), da pena imposta ao veterano em comento, **tendo em vista que foi atingido o objetivo da sanção disciplinar imposta**; Este comando, **RESOLVE: I** – Concordar com o pleito da aplicação da relevação da pena disciplinar, imposta ao referido veterano em questão; **II** – À **CGP** para adotar providências no sentido de transcrever esta portaria em **Boletim Interno da Guarda Militar de Pernambuco**, após a sua publicação em **Boletim Geral da SDS** e arquivar nos assentamentos do **1º Sgt RRRPM Mat. 31116-2 e Mat. 124850-2 (GMPE) – JADILSON Bezerra Gomes (PS-16)**; **III** – Retornar os autos à Guarda Militar de Pernambuco - SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação.

Antônio Duarte da Silva **BERENGUER** Neto – Cel RRRPM

Comandante da Guarda Militar - SDS

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO-GERAL

Nº 477/DPJM, de 29 de maio de 2026. Perda da função pública. O COMANDANTE-GERAL DA PMPE, no uso das suas atribuições, conforme preconiza o Art. 101, inciso XVI, do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, c/c o Art. 113 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, e em observância ao teor do GOVPE - Ofício 5744 (86669516), oriundo da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, que comunicou a decisão judicial de Perda da Função Pública em desfavor do 3º SGT PM Mat. nº 30.524-3/AURÉLIO DE JESUS MARQUES, em razão da prática de ato tipificado no art. 9º, inciso XI, da Lei nº 8.429/1992, conforme sentença proferida nos autos da Representação para Perda da Função Pública (NPU nº 0007654-41.2010.8.17.0001/TJPE), **resolve: 1** - Excluir das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o 3º SGT PM 30524-3/AURELIO DE JESUS MARQUES, por haver sido decretada a Perda da Função Pública militar pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **2** - À Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Inativos e Pensionistas para providências decorrentes; e **3** - Publique-se em Diário Oficial do Estado. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 87269694).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 100, de 04JUN2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Ext. de Pub. dos Termos Aditivos de Prorrogação Contratual, relativos aos contratos oriundos de Processo de Credenciamento, celebrados entre a DASIS e as credenciadas, para prestação de serviços na área de saúde, com prorrogação da vigência por 12 (doze) meses: 4º Termo Aditivo ao CT nº 035/2022 – **CARDIO IMAGEM MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.988/0001-32**. Recife, 04/06/2026. ALDEMIR DAVID ALEXANDER - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Termo de Contrato

TC nº 011/2016 Proc. 4349.2025.AC.PE. 0010.fundarpe. Objeto: locação, montagem e desmontagem de palco. Empresa: Maria João, 10.288.928/0001-77. Período: 02/06/26 a 01/10/26. Valor R\$ 151.141,86. TC nº 012/2016 Proc. 4356.2025.AC.PE. 0012.fundarpe. Objeto: sonorização e iluminação para palco. Empresa: Talentos, 04.433.259/0001-87. Período: 02/06/26 a 01/10/26. Valor R\$ 83.000,00. TC nº 013/2016 Proc. 4350.2025. AC.PE.0011. fundarpe. Objeto: transmissão simultânea de palco. Empresa: Maria João, 10.288.928/0001-77. Período: 02/06/26 a 01/08/26. Valor R\$ 79.391,10.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

Processo/Inexigibilidade Nº 3595.2025.0001.SAD - Objeto: credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para ofertar a adesão a serviços, concessão de crédito pessoal e demais hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos ou aposentados, militares do Estado da ativa, da reserva remunerada ou reformados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos anexos.. EMPRESA **HABILITADA** conforme Parecer Técnico nº **10/2026**. Empresa: SINDICATO DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO INSTITUCIONAL DA POLICIA CIVIL E DA POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 65.662.675/0001-41. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do SEI: 0001200207.000400/2026-71 e E-mail: comissaosadiv@ gmail.com. Em: 03/06/2026. Juarez Ribeiro Filho AC-100.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: **CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 09.269.451/0001-01**: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 080/2020 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº **0189.2019. CCPLEVIII.PE.0133.SAD.SEDUC**, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. **Recurso**: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e se encontra com vistas do seu inteiro teor franqueadas ao interessado, mediante solicitação dirigida à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br. Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 100, de 04JUN2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração